



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Caxias, S/N - Fone: 728-1286 - FAX 728-1316 - TELEX (81) 5580

CEP 55660-000 - Bezerras - PE

C.G.C 10.091510/0001.75

LEI Nº 443/95

DE: 09.01.95

PUBLIQUE-SE REG. TRE-SE
Em 09/01/1995
S.S. DE ADMINISTRAÇÃO

EMENTA: Dá nova redação ao art. 2º, inserido no **CAPÍTULO I, SEÇÃO II**, da Lei Municipal nº 411/94, de 25.02.94 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu nos termos do que dispõe o art. 59, inciso IV, da Lei Orgânica do Município dos Bezerras, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 2º, inserido no **CAPÍTULO I, SEÇÃO II**, da Lei Municipal nº 411/94, de 25 de fevereiro de 1994, que alterou dispositivos contidos na Lei Municipal nº 303/91, de 29 de abril de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

" C A P Í T U L O I "

S E Ç Ã O II

DA SUBORDINAÇÃO DO FUNDO

Art. 2º - "O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FICARÁ SUBORDINADO DIRETAMENTE AO SECRETÁRIO DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO".

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerras, em 09 de janeiro de 1995.

Amaro Rufino da Silva
AMARO RUFINO DA SILVA

PREFEITO

PUBLICADO
EM 09/01/95
Responsável